



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Contratação de serviços técnicos engenharia para elaboração de projeto de implantação, Anteprojetos de Arquitetura, fachada em 3D, tabela de esquadrias e memorial descritivo para a obra da nova sede da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

<b>LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
01	<b>CATMAT 20060 – ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA</b> Prestação de serviços técnicos engenharia para elaboração de projeto de implantação, Anteprojetos de Arquitetura, fachada em 3D, tabela de esquadrias e memorial descritivo para a obra da nova sede da Câmara Municipal de Catalão	SERVIÇO	01	R\$ 5.766,67
TOTAL (R\$)				R\$ 5.766,67

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo prestação de serviços de natureza comum, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CMC.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.766,67 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme a tabela acima.

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

1.8. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Câmara Municipal de Catalão foi transferida para a Avenida Nicolau Abrão, 175 – setor central da cidade de Catalão estado de Goiás em 2004. A última intervenção sofrida ocorreu



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

nos anos 2019, com reforma do telhado, e reconstrução do muro que foi abaixo devida a fortes chuvas ocorridas no mês de fevereiro de 2019. Porém o prédio sofre com vários problemas estruturais e de acessibilidade.

- 2.2. Busca – se com esse processo, um estudo mais detalhado sobre possibilidade de construção do novo prédio do legislativo municipal, almeja-se um edifício com fachada e salas modernas, substituindo o atual imóvel onde se localiza a Câmara Municipal de Catalão.
- 2.3. Por isso é de primordial importância que o novo prédio possua um Plenário moderno e acessível a toda a população com gabinetes, antessala, sala para reuniões, espaços para exposição de artes, acervo histórico, sempre levando em consideração disponibilizar um maior conforto aos profissionais, servidores e o público em geral.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum de engenharia uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 5.766,67 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Sustentabilidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

- 4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 4.1.1.2. Os serviços deverão ser elaborados tendo por meta a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada na elaboração de estudos técnicos e preliminares, anteprojetos, fachada em 3D, tabela de esquadrias e memorial descritivo para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Catalão.

5.2. Os serviços a serem fornecidos:

- 5.2.1. Projeto de implantação – localização espacial do edifício no terreno e demais informações necessárias;
- 5.2.2. Anteprojeto de arquitetura – construção de croquis e demais recursos que apontam a dimensão do edifício a ser construído;
- 5.2.3. Fachada em 3D;
- 5.2.4. Tabela de esquadria;
- 5.2.5. Memorial descritivo – documento que trará as informações do que será executado na obra tais como instalações elétricas e hidráulicas, fachadas, entre outros.

5.3. Para a elaboração dos serviços, a empresa deverá elaborar um projeto pautado sobre parâmetros do interesse público, da eficiência, e sobre tudo voltado a preocupação do impacto ambiental e de acessibilidade.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços técnicos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.766,67 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

Município de Catalão, 16 de junho de 2023.

**EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR**  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO